

«Tomemos então nós, cidadãos comuns, a palavra: Com a mesma veemência com que reivindicamos os direitos, reivindicemos também o dever dos nossos deveres. Talvez assim o mundo possa ser um pouco melhor». José Saramago (1922-2010).



declaração universal dos deveres humanos

Ainda no início do novo ano, fica aí uma síntese da célebre "DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DEVERES HUMANOS". Para superar a crise e para que a esperança não seja mera ilusão, *wishfull thinking*, precisamos todos de ser fiéis às nossas responsabilidades e cumprir os nossos deveres.

Já na discussão do Parlamento revolucionário de Paris sobre os direitos humanos, em 1789, se tinha visto que "direitos e deveres têm de estar vinculados", pois "a tendência para fixar-se nos direitos e esquecer os deveres" tem "consequências devastadoras".

Foi assim que, em 1997 e após debates durante dez anos, o Interaction Council (Conselho Interação) de antigos chefes de Estado e de Governo, como Maria de Lourdes Pintasilgo, V. Giscard d'Estaing, Kenneth Kaunda, Felipe González, Mikhail Gorbachev, Shimon Peres, fundado em 1983 pelo primeiro-ministro japonês Takeo Fukuda, sob a presidência do antigo chanceler alemão Helmut Schmidt, propôs a Declaração Universal dos Deveres Humanos. Na sua redacção, teve lugar destacado o teólogo Hans Küng.

O Preâmbulo sublinha que: o reconhecimento da dignidade e dos direitos iguais e inalienáveis de todos implica obrigações e deveres; a insistência exclusiva nos direitos pode acarretar conflitos, divisões e litígios intermináveis, e o desrespeito pelos deveres humanos pode levar à ilegalidade e ao caos; os problemas globais exigem soluções globais, que só podem ser alcançadas mediante ideias, valores e normas respeitados por todas as culturas e sociedades; todos têm o dever de promover uma ordem social melhor, tanto no seu país como globalmente, mas este objectivo não pode ser alcançado apenas com leis, prescrições e convenções. Nestes termos, a Assembleia Geral proclama esta Declaração, a que está subjacente "a plena aceitação da dignidade de todas as pessoas, a sua liberdade e igualdade inalienáveis, e a solidariedade de todos", seguindo-se os seus 19 artigos, de que se apresenta uma síntese.

1. Princípios fundamentais para a humanidade. Cada um/a e todos têm o dever de tratar todas as pessoas de modo humano, lutar pela dignidade e auto-estima de todos os outros, promover o bem e evitar o mal em todas as ocasiões, assumir os deveres para com cada um/a e todos, para com as famílias e comunidades, raças, nações e religiões, num espírito de solidariedade: não faças aos outros o que não queres que te façam a ti.

2. Não violência e respeito pela vida. Todos têm o dever de respeitar a vida. Todo o cidadão e toda a autoridade pública têm o dever de agir de forma pacífica e não violenta. Todas as pessoas têm o dever de proteger o ar, a água e o solo da terra para bem dos habitantes actuais e das gerações futuras.

3. Justiça e solidariedade. Todos têm o dever de comportar-se com integridade, honestidade e equidade. Dispondo dos meios necessários, todos têm o dever de fazer esforços sérios para vencer a pobreza, a subnutrição, a ignorância e a desigualdade, e prestar apoio aos necessitados, aos desfavorecidos, aos deficientes e às vítimas de discriminação. Todos os bens e riquezas devem ser usados de modo responsável, de acordo com a justiça e para o progresso da raça humana.

4. Verdade e tolerância. Todos têm o dever de falar e agir com verdade. Os códigos profissionais e outros códigos de ética devem reflectir a prioridade de padrões gerais como a verdade e a justiça. A liberdade dos media acarreta o dever especial de uma informação precisa e verdadeira. Os representantes das religiões têm o dever especial de evitar manifestações de preconceito e actos de discriminação contra as pessoas de outras crenças.

5. Respeito mútuo e companheirismo. Todos os homens e todas mulheres têm o dever de demonstrar respeito uns para com os outros e compreensão no seu relacionamento. Em todas as suas variedades culturais e religiosas, o casamento requer amor, lealdade e perdão e deve procurar garantir segurança e apoio mútuo. O planeamento familiar é um dever de todos os casais. O relacionamento entre os pais e os filhos deve reflectir o amor mútuo, o respeito, a consideração e o cuidado.

Pe. ANSELMO BORGES

Diário de Notícias, 12 fevereiro 2011

Declaração Universal dos Deveres Humanos

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz em todo o mundo e implica obrigações ou deveres,

considerando que a insistência exclusiva nos direitos pode acarretar conflito, divisão e litígios intermináveis, e que o desrespeito dos deveres do homem pode levar à ilegalidade e ao caos,

considerando que a eficácia da lei e a promoção dos direitos humanos dependem da vontade de os homens e as mulheres agirem com justiça,

considerando que os problemas globais exigem soluções globais que só podem ser alcançadas mediante ideias, valores e normas respeitadas por todas as culturas e sociedades,

considerando que todas as pessoas, dentro dos limites dos seus melhores conhecimentos e capacidades, têm o dever de promover uma melhor ordem social, tanto no seu país, quanto internacionalmente, objetivo este que não pode ser alcançado somente mediante leis, regulamentações e convenções,

considerando que as aspirações humanas quanto ao progresso e ao desenvolvimento somente podem ser concretizadas mediante valores e padrões comumente acordados, que se apliquem a todas as pessoas e instituições em todas as épocas,

Nestes termos,

A Assembleia Geral

proclama esta Declaração Universal dos Deveres do Homem como norma comum para todos os povos e todas as nações, para que toda a pessoa e todo o órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, contribua para o progresso das com unidades e para o esclarecimento de todos os seus membros. Nós, os povos do mundo, renovamos e reforçamos os assim os compromissos já proclamados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, designadamente a plena aceitação da dignidade de todas as pessoas; a sua liberdade e igualdade inalienáveis, e a sua solidariedade mútua. A consciencialização e aceitação desses deveres será ensinada e promovida em todo o mundo.

Princípios Fundamentais para a Humanidade

Artigo 1º

Toda a pessoa, independentemente do género, origem étnica, estatuto social, opinião política, língua, idade, nacionalidade ou religião, tem o dever de tratar todas as pessoas de maneira humana.

Artigo 2º

Ninguém deve prestar apoio a qualquer forma de comportamento desumano, mas todos têm o dever de lutar pela dignidade e autoestima de todos os demais.

Artigo 3º

Nenhuma pessoa, nenhum grupo ou organização, nenhum estado, nenhum exército ou polícia está acima do bem e do mal; todos estão sujeitos a padrões éticos. Todos têm o dever de promover o bem e de evitar o mal em todas as ocasiões.

Artigo 4º

Todas as pessoas, dotadas de razão e consciência, devem assumir os deveres para com todos, para com as famílias e com unidades, para com as raças, nações e religiões, com espírito de solidariedade: Não faça aos outros o que (-) não deseja que lhe façam.

Não-Violência e Respeito pela Vida

Artigo 5º

Todos têm o dever de respeitar a vida. Ninguém tem o direito de ferir, torturar ou matar outra pessoa humana. Isto não exclui o direito à legítima defesa dos indivíduos ou das comunidades.

Artigo 6º

Os litígios entre estados, grupos ou indivíduos devem ser resolvidos sem violência. Nenhum governo deve tolerar ou participar de actos de genocídio ou terrorismo, nem utilizar abusivamente mulheres, crianças ou quaisquer outros civis como instrumentos de guerra. Todo o cidadão e toda a autoridade pública têm o dever de agir de forma pacífica e não-violenta.

Artigo 7

Toda pessoa é infinitamente preciosa e deve ser protegida incondicionalmente. Os animais e o meio ambiente natural também exigem proteção. Todas as pessoas têm o dever de proteger o ar, a água e o solo da terra para o bem dos habitantes atuais e das gerações futuras.

Justiça e Solidariedade

Artigo 8º

Todos têm o dever de comportar-se com integridade, honestidade e equidade. Nenhuma pessoa ou grupo devem roubar ou privar arbitrariamente qualquer outra pessoa ou grupo dos seus bens.

Artigo 9º

Todas as pessoas, dispondo dos meios necessários, têm o dever de fazer esforços reais no sentido de vencer a pobreza, a subnutrição, a ignorância e a desigualdade. Devem promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo, com o fim de garantir a dignidade, a liberdade, a segurança e a justiça para todos.

Artigo 10

Todas as pessoas têm o dever de desenvolver os seus talentos mediante esforços diligentes; devem ter igualdade de acesso à educação e a trabalho digno. Todos devem prestar apoio aos necessitados, aos desfavorecidos, aos deficientes e às vítimas de discriminação.

Artigo 11

Todos os bens e todas as riquezas devem ser usados de forma responsável, de acordo com a justiça e para o progresso da raça humana. Os poderes políticos e económicos não devem ser utilizados com o um instrumento de dominação, mas sim ao serviço da justiça económica e da ordem social.

Verdade e Tolerância

Artigo 12

Todos têm o dever de falar e agir com verdade. Ninguém, por mais elevado ou poderoso que seja, deve mentir. O direito à privacidade e ao sigilo pessoal e profissional deve ser respeitado. Ninguém é obrigado a dizer toda a verdade, a todas as pessoas, o tempo todo.

Artigo 13

Nenhum político, funcionário público, gestor, cientista, escritor ou artista está isento de padrões éticos gerais; tampouco o estão os médicos, advogados e outros profissionais que têm deveres especiais para com os clientes. Os códigos profissionais e outros códigos de ética devem refletir a prioridade de padrões gerais, com o a verdade e a justiça.

Artigo 14

A liberdade dos meios de comunicação de informar o público e de criticar as instituições da sociedade e as iniciativas governamentais, que é essencial para uma sociedade justa, deve ser usada com responsabilidade e discrição. A liberdade dos “media” acarreta o dever especial de uma informação completa e verdadeira. O jornalismo sensacionalista que degrada a pessoa ou a dignidade humana deve ser evitado em todas as ocasiões.

Artigo 15

Em bora a liberdade religiosa deva ser garantida, os representantes das religiões têm o dever especial de evitar manifestações de preconceito e atos de discriminação contra as pessoas de crenças diferentes. Não devem incitar ou legitimar o ódio, o fanatismo e as guerras religiosas, e sim promover a tolerância e o respeito mútuo entre todas as pessoas.

Respeito Mútuo e Parceria

Artigo 16

Todos os homens e todas as mulheres têm o dever de demonstrar respeito uns para com os outros e compreensão no seu relacionamento. Ninguém deve submeter outra pessoa a exploração ou dependência sexual. Pelo contrário, os parceiros sexuais têm o dever de cuidar do bem-estar mútuo.

Artigo 17

Em todas as suas variedades culturais e religiosas, o casamento requer amor, lealdade e compreensão, e deve procurar garantir a segurança e o apoio mútuo.

Artigo 18

O planeamento familiar responsável é um dever de todos os casais. O relacionamento entre os pais e os filhos deve refletir o amor, o respeito, a valorização e a consideração mútuas. Nem os pais nem quaisquer outros adultos devem explorar, maltratar ou abusar de uma criança.

Conclusão

Artigo 19

Nada nesta Declaração pode ser interpretado como concedendo a qualquer estado, grupo ou pessoa o direito de se dedicarem a qualquer atividade ou a executarem qualquer ato que se traduza na negação de qualquer dos deveres, direitos e liberdades estabelecidos nesta Declaração e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948.

Setembro 1997

Tradução de Vanira Tavares / Serviço de Tradução Secretaria de Informação / e Documentação Senado Federal, Brasil
Revisão e adaptação de: Alcides A. Gouveia / Comissão Nacional Justiça e Paz / Lisboa – Portugal

https://www.interactioncouncil.org/sites/default/files/pt_udhr.pdf

o Dr. André

Somos um povo a caminho no Tempo e na História. Somos um Povo feito de antes, de hoje e de depois. Um Povo de frágeis, mas fortes, que caminhamos pela Vida para a Vida, mas sabemos que temos de viver a morte. Somos um povo de débeis, mas cheios de esperança. Por isso vivemos, lutamos e suamos, alegrámo-nos e choramos, amando e desanimando, ora fazendo pela vida ora amassados pela morte.

Esta é a vida de que a morte faz parte.

"É, de facto, necessário que este corpo corruptível se revista de incorruptibilidade, que este corpo mortal se revista de imortalidade", como diz Paulo (1Cor 15,53).

Não são palavras vãs, as que digo. São palavras que dificilmente dizem o indizível perturbador.

O Dr André celebrava connosco a fé dominicalmente: distinguia-se pelo canto, pela alegria de cantar, pela exaltação de celebrar.

Quando eu tinha alguém a pedir-me ajuda na área do Dr. André, eu sabia que tinha de ser ele; nunca me disse que não.

Na Comunidade fez durante muitos anos um dueto com outro irmão nosso, de uma plataforma da mesma altura, o Alberto Andrade. Há muitos anos que percebi que, sem eles os dois, não haveria hoje o Centro de Convívio da Serra do Pilar.

Que podemos nós fazer aqui, diante do seu cadáver, senão cantar?

Cantarei para sempre o amor do Senhor

Cantarei para sempre!

Vilar do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2019

(Pe. Arlindo de Magalhães)

memória

24 de Fevereiro de 1837 –

nasce **ROSALÍA DE CASTRO**



«**Abre esa ventana, que quiero ver el mar**». Estas terão sido, segundo os seus biógrafos, as últimas palavras **de Rosalía de Castro**, a mais universal escritora galega, ao morrer com apenas 48 anos na sua casa de Padrón – hoje Museu, conhecido como Casa da Matanza – de onde não se pode ver o mar. Nascida dos amores de uma fidalga e de um padre, Rosalía carregou consigo o estigma de «filha de pais incógnitos», mas cedo se revelou uma mulher à frente do seu tempo, capaz de desafiar

os preconceitos sociais, desde logo ao assumir-se como escritora, ofício exclusivo de homens. «**Eu sou livre. Nada pode conter a marcha dos meus pensamentos, e eles são a lei que rege o meu destino**», escreveu aos 21 anos, num texto em que, refletindo sobre a condição feminina, dizia sem rebuços que o «**património da mulher são as grilhetas da escravatura**». Consagrada como a escritora que devolveu ao galego o seu carácter de língua culta – a obra *Cantares Gallegos* é considerada como um livro fundamental para o «**Rexurdimento galego**», recuperação da identidade galega – Rosalía de Castro foi também uma pioneira da defesa dos direitos das mulheres. Em prosa e em verso, elas estão sempre presentes, numa altura em que «**às mulheres ainda não é permitido escrever o que sentem e o que sabem**».